



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **1 - PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **03/07/2017 às 14:00h** em sessão pública, na sala de reuniões, localizada à Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro - Senhora dos Remédios – Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1958 de 06 de Março de 2017 e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **2 - OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP e serviços de telefonia móvel celular - SMC, nas modalidades local (VC1, VC2, VC3) com fornecimento de 39 (trinta e nove) aparelhos em comodato, e 39 (trinta e nove) chips, para tráfego de voz, inclusos 02 (dois) aparelhos com pacote de dados de 3GB**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

4.1. A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

4.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 6.2.5 e subitens sob pena de preclusão.

4.3. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

4.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

4.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

4.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

4.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

4.3.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

4.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

4.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

4.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 9.8 e subitens deste Edital; ou

4.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

### **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: RUA CORONEL FERRÃO, Nº. 259, CENTRO – SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**

**Data: 03/07/2017**

**Horário: 14:00 horas**

5.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **73/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **39/2017**  
ENVELOPE Nº. 1- PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **73/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **39/2017**  
ENVELOPE Nº. 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

### **6 - CREDENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

#### **6.1. PESSOA JURÍDICA:**

6.1.1. O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.4. Deverá, ainda, apresentar Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **modelo anexo VI**.

6.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

**6.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira possa autenticá-las.**

**6.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.**

### 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

7.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - A entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

7.1.4- Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

7.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

7.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação;

7.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

7.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta

7.4 - O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **8.1 - PESSOA JURÍDICA:**

#### **8.2 - Habilitação Jurídica: (Apresentar apenas um dos documentos abaixo)**

8.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.2.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.2.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.2.6 - No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.2.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### **8.3 - Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **8.4 - Habilitação Econômico- Financeira:**

8.4.1 – CND de Falência e Concordata com expedição nunca superior a 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura deste certame.

8.5 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93.

## **9 – As empresas poderão apresentar a documentação em copia xerox, acompanhada das originais, para que a Pregoeira possa autenticá-las, ou em cópia autenticada em cartório.**

### **10 - SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivaente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o (a) Pregoeira (a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

10.2.2- Dentre as propostas aceitas, o (a) Pregoeira (a) classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL** (Conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 10.3- LANCES VERBAIS

10.3.1- Aos licitantes classificados na forma do item 10.2.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

### 10.4 – JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.7.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.8. No julgamento das propostas, a Pregoeira concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

9.8.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.8.1.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 9.8.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

9.8.1.2. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 9.8.1 será marcado por relógio da Pregoeira e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pela Pregoeira ao licitante.

9.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

9.8.3. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes. 9.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 10.8 - PROPOSTA INEXEQUIVEL

I - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis.

### 11 - RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceite as razões pela Pregoeira, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1- O (a) Pregoeira (a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### 13 - DO CONTRATO

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

### 13.3 - EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: **justificativas**.

13.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Requisitante.

### 14 – PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2 - A contratada deverá emitir Nota fiscal Eletrônica – Nfe – modelo 55, de conformidade com o inciso I, da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, ficando vedado o acobertamento por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

Nota fiscal – modelo 1 ou 1-A.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

14.4 - Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: CND Federal, Trabalhista e CRF FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

14.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1 - Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.2.2 - Recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

15.2.3 - Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao (à) Pregoeira (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O (A) Pregoeira (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Fazem parte integrante deste edital: anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

16.11 - Este contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

### **17 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 – Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (32) 3343-1145.

Senhora dos Remédios, 20 de Junho de 2017.

**Sônia Maria Coelho Milagres**  
Prefeito Municipal

**Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva**  
Pregoeira Oficial

Assessor(a) Jurídico(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I</b>		
<b>(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 39/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	73/2017 39/2017

### 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP e serviços de telefonia móvel celular - SMC, nas modalidades local (vc1) e nacional (vc2/vc3) com fornecimento de 39 (trinta e nove) aparelhos quadri-band por comodato devidamente ativados, com fornecimento de 39 (trinta e nove) chips, para tráfego de voz, inclusos 02 (dois) aparelhos com pacote de dados de 3GB neste município, **conforme especificações transcritas abaixo:**

1.1.1 - Plano corporativo com 39 (trinta e nove) linhas, com os respectivos aparelhos devidamente ativados, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da CONTRATANTE em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, inclusive na condição de visitante em todo o território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional, até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e a critério da Administração, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos;

1.2 - Para efeito deste Pregão, consideram-se simplesmente como serviços todos aqueles pertinentes ao objeto licitado.

### 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço corporativo de telefonia móvel se justifica para assegurar a realização e continuidade da prestação dos serviços, pois permite ganhos de produtividade na medida em que facilita a comunicação com usuários que não estejam próximo a uma linha fixa de telefônica da Prefeitura de Senhora dos Remédios; gera economia nas ligações que ocorrem entre o grupo de telefones corporativos e possibilita que referidos usuários possam reduzir as despesas com ligações para outros telefones móveis que não façam parte do grupo através de tarifas menores que aquelas oferecidas pela operadora de telefonia fixa.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: atender às determinações legais para a contratação de serviços de telecomunicações e apresentar ao mercado um projeto que demandará uma solução de comunicação de voz móvel, sob condições técnicas e amparado por garantias econômicas que satisfaçam ao mercado e à Prefeitura;

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: melhoria no desempenho da rede de voz, numa economia dos custos de telecomunicações em escala e maior eficácia na utilização dos serviços, consistindo o Edital numa peça contemplando uma solução completa de telecomunicações.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE: atendimento às demandas existentes e já programadas de substituição e modernização do sistema de voz atual, da rede de dados e interligação dos SITES através de tecnologia IP e Rádio e a implantação de interfaces para celulares dentro do sistema de tarifação.

### 3-NATUREZA DO SERVIÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

Continuado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### 4 – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

#### 4.1 - Os serviços a serem CONTRATADOS deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

- a) Chamada em espera;
- b) Caixa Eletrônica de Mensagens;
- c) Identificação de Chamada;
- d) Transferência de Chamada;
- e) Bloqueio por extravio/perda/roubo;
- f) Bloqueio a pedido do cliente;
- g) Cancelamento de Serviço;
- h) Conta detalhada;
- i) Segunda via de conta;
- j) Programação e reprogramação de aparelhos;
- k) Alteração de dados cadastrais;
- l) Fornecimento de ferramenta que possibilite a gestão da conta, para o gerenciamento da comunicação móvel, possibilitando o acompanhamento do uso de cada celular;
- m) Definir diferentes perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular;
- n) Tarifa zero nas chamadas locais intragrupo ilimitados.

**4.2** - Os valores dos serviços, com o preço unitário e total devem ser expressos em moeda corrente (R\$ - Real).

**4.3** - A cessão dos aparelhos deve ser em regime de Comodato, onde fornecerão 39 (trinta e nove) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, características mínimas conforme abaixo, juntamente com os acessórios, sendo aparelhos intermediários.

#### 4.3.1 - Todos os aparelhos a serem fornecidos devem ser novos e a empresa poderá oferecer aparelhos de diversas marcas/modelos, com as seguintes especificações mínimas:

##### - 39 (trinta e nove) aparelhos:

- Aparelho digital Quadri-band;
- Tecnologia digital;
- Registrar no mínimo as 20 (vinte) últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
- Câmera Digital integrada, com flash automático, autofoco, zoom digital mínimo 2X e mínimo de 1.3 megapixels de resolução;
- fone de ouvido e cabo de conexão USB;
- possibilitar a redação, o envio e o recebimento de mensagens de texto;
- serviço de secretária eletrônica ou caixa postal;
- agenda telefônica com no mínimo 250 posições de memória;
- peso máximo de até 150 gramas (peso máximo com bateria);
- tempo de conversação de até 3 horas e *stand-by* até 200 horas – modo digital;
- identificador de chamadas, conferência, chamadas em espera, lista de discagem e rediscagem rápida, calculadora, alarme, data, relógio, agenda, notas de compromissos e lembretes;
- vibra-alerta e antena internos;
- *vibracall*
- viva-voz integrado;
- gravador de voz;
- garantia mínima de 12 (doze) meses;
- bateria;
- carregador 110/220 volts;
- manual de instruções em Português.

**4.3.2** – Em caso de perda, roubo ou furto de aparelhos a Contratante irá ressarcir a concessionário o valor total do aparelho praticado no mercado.

**4.4** - A prestadora deverá disponibilizar gerenciamento via internet *on line* para gerir os serviços de telefonia móvel de maneira que todas as linhas não excedam os limites de ligações e/ou serviços a serem contratados. Com relação a VC2 e VC3 a licitante deverá informar o preço da ligação, identificando a operadora e o número a ser utilizado pelos usuários.

**4.5** - A licitante vencedora deverá oferecer o serviço de portabilidade numérica, no valor máximo de R\$ 4,00 (quatro) reais, segundo resolução da ANATEL. Caracteriza a portabilidade numérica como uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) na mudança de operadora.

**4.6** - O perfil de tráfego indicado abaixo constante deste Edital servirá de estimativa e não constituirá em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Senhora dos Remédios no sentido de impor-lhe um consumo mínimo. Tal perfil servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das respectivas propostas e ao(a) Pregoeira(a) Oficial na análise e aferição da proposta mais vantajosa.

### **4.6.1. Assinaturas – Plano Controle, num total de 39 (trinta e nove) contendo:**

Assinatura Básica

Assinatura Intragrupo (Custo Zero)

#### **Ligações VC1:**

Mensal = 2850 (dois mil oitocentos e cinquenta) minutos

#### **Ligações VC2 e VC3:**

Mensal = 600 (seiscentos) minutos

**Pacote de dados 3GB** – 2 pacotes incluindo os outros serviços acima.

**4.7** - Quantidade: 39 (trinta e nove) chips, comercializados na data da licitação e que possuam atualização tecnológica compatível com os serviços a serem prestados, fornecidos pelo CONTRATADO, e que contenham as características abaixo especificadas, para operação em caso de utilização de aparelhos: Digital com padrão GSM; Identificador de chamadas; Caixa-postal de mensagens de voz; Permitir transferência de chamadas para outro número de telefone; Chamada em espera; Mensagens de texto (SMS); Capacidade de comunicação de dados; *Roaming* automático, em todo o território nacional.

**4.8** - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar opções de substituição dos aparelhos telefônicos, a cada 12 (doze) meses, em caso de renovação ou prorrogação do Contrato, por aparelhos mais modernos, recebendo em devolução aquele fornecido anteriormente, sem nada cobrar pelo novo aparelho.

**4.9** - A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de 03 (três) aparelhos de backup para reposição ou substituição em caso de mau funcionamento ou defeito que impeça a efetiva utilização de modo a não frustrar a execução do objeto licitado.

**4.10** - A CONTRATADA deverá oferecer aparelhos cujos fabricantes ofereçam assistência técnica.

**4.11** - Não há previsão de *Roaming* Internacional para esta contratação.

## **5 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>
01	Assinatura Mensal	Unid	39
02	Tarifa Zero Intra Grupo	Unid	39
03	Modulo Gestor Online	Unid	39
04	Serviço de dados Smartphone ilimitado 3G	Unid	02
05	VC1 – mesma operadora	Min	950
06	VC1 - fixo	Min	950
07	VC1 – outra operadora	Min	950
08	VC2 – mesma operadora	Min	100
09	VC2 - fixo	Min	100
10	VC2– outra operadora	Min	100
11	VC3 – mesma operadora	Min	100
12	VC3 - fixo	Min	100
13	VC3 – outra operadora	Min	100
14	Aparelhos em Comodato	Unid	39
15	Chips	Unid	39

5.1 – O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 17.193,63 (Dezessete mil cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos), considerando que a vigência contratual será de aproximadamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

06 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mantida as mesmas condições inicialmente contratadas, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

### **6 – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

#### **6.1 - PRAZOS EXIGIDOS**

6.1.1 - A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para a entrega dos aparelhos e acessos *chips*.

6.1.2- Outros parâmetros de prazos na execução dos serviços contratados:

- a) Ativação de novos terminais: até 15 (quinze) dias;
- b) Cancelamento de terminal: até 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Mudança de número: até 24 (vinte e quatro) horas;

### **7 – DESCRIÇÃO DOS PREÇOS**

7.1 - A planilha para a elaboração dos preços consta deste Termo de Referência.

7.2- O critério de julgamento deverá permitir a readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

### **8 - VIGENCIA**

8.1 - O prazo de duração do contrato para o OBJETO dessa licitação é até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mantida as mesmas condições inicialmente contratadas, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

### **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 30º dia útil do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

9.2 - A empresa contratada deverá encaminhar a PREFEITURA, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, até o quinto dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados.

9.3 - Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela PREFEITURA do documento corrigido.

9.4 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da empresa contratada facultará a PREFEITURA a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pela PREFEITURA qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

9.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

9.6 - Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o Valor Mensal dos Serviços.

9.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o total inadimplido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.8 - Os pagamentos deverão ser efetuados mediante boleto com código de barras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

### **10 - DOTACAO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Os recursos financeiros para o pagamento do objeto licitado correrão por conta dos créditos orçamentários nas fichas CONSUMO e SERVIÇOS constantes das dotações orçamentárias.

### **11 - VEDAÇÕES**

**11.1** - É vedado à empresa contratada:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, exceto, as tarifas das ligações VC2 e VC3;

11.1.3 - Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo da PREFEITURA, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada.

### **12 - PENALIDADES**

**12.1** - Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa calculada na forma dos subitens abaixo;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou a execução insatisfatória dos serviços, tais como atrasos, omissões e outras falhas, a PREFEITURA poderá cobrar da empresa contratada a multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço não realizado, enquanto perdurar a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias. Caso persista a irregularidade, será rescindido o contrato e aplicada cumulativamente multa compensatória prevista nesta cláusula.

### **13 - INADIMPLEMENTO**

**13.1** - Serão considerados inadimplentes:

13.1.1 - A empresa contratada, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a execução dos serviços sem motivo justificado;

13.1.2 - A PREFEITURA se, por motivos alheios à contratada, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 - A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.1.4 - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da empresa contratada, a PREFEITURA poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.

13.1.5 - O valor das multas cobradas pela PREFEITURA poderá ser compensado por ocasião dos pagamentos das faturas devidas à empresa contratada.

### **14 - RESCISÃO**

**14.1** - O presente contrato poderá ser rescindido:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

14.1.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 - Consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada do Secretário de Administração da PREFEITURA.

14.1.3 - Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

14.1.4 - Em caso de rescisão por fatos imputados à CONTRATADA, os equipamentos serão imediatamente doados a PREFEITURA, sem nenhum ônus para este;

14.1.5 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados ou não autorizados pela PREFEITURA.

14.1.6 - As ampliações e a manutenção das Centrais Telefônicas e dos serviços opcionais que se fizerem necessárias ao longo do contrato serão de responsabilidade da PREFEITURA.

### 15 - QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O quantitativo da contratação para a elaboração da planilha de formação de preços, item 5, deste Termo de Referência.

15.2 - O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas pela Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração;

15.3 - O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a contratada.

### 16 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela empresa contratada, podendo ser subcontratado, especialmente as tarifas das ligações VC2 e VC3, o que dependerá de prévia anuência da PREFEITURA, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

16.2 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não licitadas ou expressamente autorizadas pela PREFEITURA.

16.3 - Será designado pela PREFEITURA um gestor do contrato, que fará o acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO e dará a aceitação da execução dos serviços.

16.4 - Quaisquer serviços prestados pela empresa contratada deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da PREFEITURA.

#### 16.5 - Serviços de prestação obrigatória

**16.5.1 - Identificação de chamadas** – Identificar, por meio do visor do aparelho, o número do telefone que está ligando para um acesso do plano;

**16.5.2 - Caixa postal** – Gravar e armazenar mensagens de voz oriundas de ligações não atendidas;

16.5.2.1 - A caixa postal deve ser acessada via celular a partir de qualquer localidade onde a operadora possua cobertura GSM ou serviço de *roaming*;

16.5.2.2 - Se forem disponibilizadas outras formas de acessar a caixa postal, a opção de acesso via celular deve ser mantida, sob qualquer hipótese.

**16.5.3 - VC<sup>1</sup>** - Ligações locais feitas para acessos fixos da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**16.5.4 - AD** - Adicional de Deslocamento – Tarifa fixa cobrada pela realização e recebimento de chamadas quando fora da área de habilitação do acesso. É aplicada a cada comunicação destinada ao acesso ou por ele originada quando localizado fora de sua Área de Mobilidade;

### 16.5.5 - Serviços de Monitoramento e Gestão de Contratos e Consumo – GESTÃO VIA WEB

16.5.5.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar a PREFEITURA, no prazo de 30(trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de Web Browser padrão de mercado, acesso a uma solução via Internet ou outro meio eletrônico que permita visualização e gerenciamento de acessos e faturas pelo gestor do contrato.

16.5.5.2 - O gestor do contrato da estação móvel deverá possuir autorização para bloqueio nos casos de roubo, furto ou perda, reclamações e pedidos de reparos relativos aos mini-modens e linhas;

16.5.5.3 - A ferramenta de gestão do contrato e de consumo deverá também possibilitar a PREFEITURA efetuar a gestão dos seus acessos para gerenciamento via Internet, call Center, consultor ou outro meio digital, com os seguintes conteúdos:

- a) realizar ligações intragrupo,
  - b) realizar ligações locais,
  - c) realizar ligações interurbanas nacionais,
  - d) realizar ligações interurbanas internacionais,
  - e) realizar ou receber ligações em *Roaming*,
- Via CRC por telefone ou Via E-mail

16.5.6 - Exportação de Dados: Download dos dados em Planilha:

- a) Facilitar o gerenciamento através do *download* das informações de sua conta no programa Excel, permitindo que se verifique todo o detalhamento de sua conta e as informações de consumo de cada linha/usuário;
- b) Verificar como está sendo o consumo entre os usuários;
- c) O download da conta em Excel deverá possibilitar a PREFEITURA identificar o consumo de cada linha e realizar a cobrança dos gastos de consumo de cada um de seus funcionários.

16.5.7 - A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de acesso à solução via Internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

16.5.8 - A empresa contratada deverá disponibilizar aos gestores do contrato da PREFEITURA, via Internet (via e-mail), a possibilidade de bloqueio e desbloqueio de quaisquer serviços disponibilizados via SMP.

16.5.9 - A empresa contratada deverá disponibilizar consultor, em horário comercial, e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado e, em horário não comercial, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, o mesmo atendimento via “call center”.

16.5.10 - A empresa contratada deverá fornecer, a qualquer tempo, nos prazos máximos determinados pela ANATEL, contados da data do recebimento de solicitação protocolada por escrito da PREFEITURA, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas.

16.5.11 - Os casos que demandarem levantamentos técnicos não previstos pela ANATEL terão prazo de resposta acordados entre as partes.

16.5.12 - Os serviços prestados não poderão ser interrompidos sob alegação de ordem técnica, salvo motivo de força maior ou calamidade pública, independentemente da vontade da empresa contratada, devidamente justificado.

16.5.13 - Será permitida, pela prestação dos serviços de GESTÃO VIA WEB, cobrança mensal no valor máximo de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), conforme Planilha de Formação de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

### 17 - REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 - De acordo com o inciso VII, do art. 19, da Lei nº 9.472, de 1997, compete à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes.

17.2 - Será incumbência da contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste anual, a ser analisado e aprovado pela PREFEITURA, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios, a saber: Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços Registrado na ANATEL, Ato ANATEL autorizando o reajuste do referido Plano e comprovação do Fator de Transferência “X”, se aplicável.

17.3 - Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-la a PREFEITURA.

### 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, consoantes às responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

18.2 - Apresentar as informações e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação: Informações de contato via call Center e consultor.

18.3 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

18.4 - Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.

18.4.1 - A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado a PREFEITURA no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.

18.5 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela ANATEL.

18.6 - Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a PREFEITURA, limitada a responsabilidade aos parâmetros legais e constitucionais.

18.7 - Para o serviço de **SMP**, a empresa contratada deverá fornecer a PREFEITURA a fatura tipo customizada, via programa de computador Microsoft Excel ou conversível para o mesmo, entregue em CD ou **em outro meio eletrônico**, além da fatura em papel que deverá ser emitida obrigatoriamente, e deverá permitir, em cada caso:

18.7.1 - A visualização do relatório individualizado de cada serviço prestado;

18.7.2 - A localização rápida e imediata de qualquer linha telefônica com o seu respectivo relatório;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

18.7.3 - Os relatórios devem conter uma descrição completa para a análise, incluindo o tipo de serviço, a duração, para qual operadora e a tarifa cobrada nas ligações individualmente.

18.7.4 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, para validação do pagamento.

18.7.5 - Conceder, automaticamente, crédito proporcional à CONTRATADA, na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, quando ocorrer interrupção de serviço por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, conforme regulamentação da ANATEL, sendo o crédito calculado conforme a referida regulamentação.

18.7.6 - Reservar o direito de substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

18.7.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS;

18.7.8 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar as diretos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulação da ANATEL;

18.7.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;

18.7.10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

18.7.11 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura as, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

18.7.12 – Responsabilizar-se pela entrega dos itens nos setores solicitantes, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, devendo o licitante informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

### **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.2 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

19.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, dentro da legalidade pela contratante, não devem ser interrompidas;

19.4 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

19.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços, salvo quando tiver motivo previamente definido em contrário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

19.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

19.7 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital;

19.8 - Tornar disponível os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

19.9 - Designar servidor (es) para fiscalização da prestação dos serviços;

19.10 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

19.11 - Fica resguardado de ressarcimento o desgaste natural do tempo e do uso dos aparelhos cedidos em comodato.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - As ligações VC-1 entre os acessos integrantes do Plano Corporativo, são de valor zero (R\$ 0,00), independentemente do consumo;

20.2 - Não será permitida a cobrança de valores por recebimento de ligações dentro do Estado de Minas Gerais.

Senhora dos Remédios, 20 de junho de 2017.

**Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva**  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II</b>		
<b>(PROPOSTA COMERCIAL)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 39/2017	LICITAÇÃO PREGAO	73/2017 39/2017

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01					
02					
03					
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$</b>

➤ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

➤ Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

➤ A garantia dos produtos será de acordo com a disponibilidade do fabricante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:

RG: CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV</b>		
<b>(MINUTA DO CONTRATO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 39/2017	LICITAÇÃO PREGAO	73/2017 39/2017

### **CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Sônia Maria Coelho Milagres**, viúva, portadora do CPF nº. 612.561.296-15, RG nº. M - 4.612.615 residente a Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG e a **Empresa ... CNPJ – .../0001-** situada à Rua,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. .... **CPF nº.....**, residente à Rua..... nº ....., na Cidade de ,,,,Estado de Minas Gerais, de conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1- OBJETO**

**Contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP e serviços de telefonia móvel celular - SMC, nas modalidades local (VC1, VC2, VC3) com fornecimento de 39 (trinta e nove) aparelhos em comodato, e 39 (trinta e nove) chips, para tráfego de voz, inclusos 02 (dois) aparelhos com pacote de dados de 3GB, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.**

1.1.- O atendimento para substituição, retirada e devolução dos aparelhos deverá ser providenciado pela PREFEITURA, com o envio dos equipamentos defeituosos à Assistência Técnica Especializada, credenciada pela contratada, na cidade de Senhora dos Remédios, ou localidade mais próxima, para averiguar o defeito e, se for o caso, providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos.

1.1.1- A CONTRATADA deverá indicar para reparo ou substituição, as empresas credenciadas a dar assistência técnica nos aparelhos fornecidos em comodato, que apresentarem;

1.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer, obrigatoriamente, **SMP** - Serviço Móvel Pessoal, no mínimo em rede GSM 3G.

#### **1.3- Da prestação do SMP- Serviço Móvel Pessoal**

1.3.1 - O serviço deverá ser prestado em plena conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**, aplicável ao **SMP** - Serviço Móvel Pessoal.

1.3.2 - O serviço prestado deverá oferecer planos de serviço de forma equânime e não discriminatória, podendo a **CONTRATADA** oferecer planos alternativos adicionais específicos, desde que aprovados pela **ANATEL**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**1.3.3-**O serviço deve ser ofertado pela **CONTRATADA** em condições semelhantes àquelas por ela já oferecido, com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados compatível com as aplicações previstas, devendo ter capacidade de suportar velocidades mínimas previstas no edital e neste contrato, em condições normais de operação.

**1.3.4-**Caso a **CONTRATADA** venha a optar por introduzir uma nova tecnologia, ela deverá garantir que tais modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.

**1.3.5-**O atendimento à cidade deve ser entendido como sendo aquele que propicia a prestação do - **SMP** - Serviço Móvel Pessoal no perímetro urbano da sede do município.

**1.3.6-**Todos os acessos, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, deverão ser disponibilizados com os mesmos números hoje em uso pela PREFEITURA, ou seja, será exercido o direito ao serviço da “**PORTABILIDADE**”.

**1.4-A CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, para a entrega dos aparelhos e acessos *chips*.

**1.5-A CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação da PREFEITURA, para reposição dos *chips* em caso de defeito.

**1.6-**O atendimento para substituição, retirada e devolução dos aparelhos deverá ser providenciado pela PREFEITURA, com o envio dos equipamentos defeituosos à Assistência Técnica Especializada, credenciada pela contratada, na cidade de Senhora dos Remédios, ou localidade mais próxima, para averiguar o defeito e, se for o caso, providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos.

**1.6.1-A CONTRATADA** deverá indicar para reparo ou substituição, as empresas credenciadas a dar assistência técnica nos aparelhos fornecidos em comodato, que apresentarem defeitos;

**1.7-**Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o edital e todos os anexos e a Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada na sessão do referido pregão.

## **2-SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente prestar os seguintes serviços:

**a) Identificação de chamadas** – Identificar, por meio do visor do aparelho, o número do telefone que está ligando para um acesso do plano;

**b) Caixa postal** – Gravar e armazenar mensagens de voz oriundas de ligações não atendidas;

**c)** A caixa postal deve ser acessada via celular a partir de qualquer localidade onde a operadora possua cobertura ou serviço de *roaming*;

**d)** Se forem disponibilizadas outras formas de acessar a caixa postal, a opção de acesso via celular deve ser mantida, sob qualquer hipótese.

**e) VC<sup>1</sup>** - Ligações locais feitas para acessos fixos da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD;

**f) VC<sup>2</sup>** - Ligações feitas para acessos móveis da mesma operadora, de mesmo DDD;

**g) VC<sup>3</sup>** - Ligações feitas para acessos móveis de outras operadoras, de mesmo DDD;

**h) AD** - Adicional de Deslocamento – Tarifa fixa cobrada pela realização e recebimento de chamadas quando fora da área de habilitação do acesso. É aplicada a cada comunicação destinada ao acesso ou por ele originada quando localizado fora de sua Área de Mobilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

i) No caso de modernização tecnológica, a PREFEITURA poderá solicitar a atualização para a nova tecnologia disponível sem alteração nos custos dos serviços contratados, desde que respeitadas as condições deste edital, conforme previsto no Art. 65, § I, inciso "a" da lei 8.666/93.

### 2.1 - Serviços de Monitoramento e Gestão de Contratos e Consumo – GESTÃO VIA WEB

a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a PREFEITURA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de Web Browser padrão de mercado, acesso a uma solução via Internet ou outro meio eletrônico que permita visualização e gerenciamento de acessos e faturas pelo gestor do contrato;

b) O gestor do contrato da estação móvel deverá possuir autorização para bloqueio nos casos de roubo, furto ou perda, reclamações e pedidos de reparos relativos aos mini-modens e linhas;

c) A ferramenta de gestão do contrato e de consumo deverá também possibilitar a PREFEITURA efetuar a gestão dos seus acessos para gerenciamento via Internet, call Center, consultor ou outro meio digital, com os seguintes conteúdos:

- 1 - realizar ligações intragrupo,
- 2 - realizar ligações locais,
- 3 - realizar ligações interurbanas nacionais,
- 4 - realizar ligações interurbanas internacionais,
- 5 - realizar ou receber ligações em *Roaming*,
- 6 - receber ligações a cobrar,
- 7 - ativação da caixa postal,
- 8 - bloquear ou liberar ligações para números específicos,
- 9 - acesso diferenciado para alteração de senha;

d) Exportação de Dados: Download dos dados em txt para o Excel:

1- Facilitar o gerenciamento através do *download* das informações de sua conta no programa Excel, permitindo que se verifique todo o detalhamento de sua conta e as informações de consumo de cada linha/usuário;

2- Verificar como está sendo o consumo entre os usuários;

3- O download da conta em Excel deverá possibilitar a PREFEITURA identificar o consumo de cada linha e realizar a cobrança dos gastos de consumo de cada um de seus funcionários.

e) A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade de acesso à solução via Internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

f) **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos gestores do contrato na PREFEITURA, via Internet, a possibilidade de bloqueio e desbloqueio de quaisquer serviços disponibilizados via SMP.

g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar consultor, em horário comercial, e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado e, em horário não comercial, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, o mesmo atendimento via "call center".

h) A **CONTRATADA** deverá fornecer, a qualquer tempo, nos prazos máximos determinados pela ANATEL, contados da data do recebimento de solicitação protocolada por escrito da PREFEITURA, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas.

i) Os casos que demandarem levantamentos técnicos não previstos pela ANATEL terão prazo de resposta acordados entre as partes.

j) Os serviços prestados não poderão ser interrompidos sob alegação de ordem técnica, salvo motivo de força maior ou calamidade pública, independentemente da vontade da empresa contratada, devidamente justificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

### 3-PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1-A PREFEITURA pagará à **CONTRATADA**, em até 10 dias úteis após a apresentação, os valores discriminados em nota Fiscal/Fatura, respeitados os seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr.Unit	Vr.total
01	Assinatura Mensal	Unid	39		
02	Tarifa Zero Intra Grupo	Unid	39		
03	Modulo Gestor Online	Unid	39		
04	Serviço de dados Smartphone ilimitado 3G	Unid	02		
05	VC1 – mesma operadora	Min	950		
06	VC1 - fixo	Min	950		
07	VC1 – outra operadora	Min	950		
08	VC2 – mesma operadora	Min	100		
09	VC2 - fixo	Min	100		
10	VC2– outra operadora	Min	100		
11	VC3 – mesma operadora	Min	100		
12	VC3 - fixo	Min	100		
13	VC3 – outra operadora	Min	100		
14	Aparelhos em Comodato	Unid	39		
15	Chips	Unid	39		

3.2-A contratada deverá encaminhar a PREFEITURA, em até 5 (cinco) dias úteis, a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior ao envio, para validação do pagamento.

3.3-Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela PREFEITURA do documento corrigido.

3.4-Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

3.5-O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA** facultará a PREFEITURA a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação, garantida a ampla defesa. Nesta hipótese, não será devida pela PREFEITURA qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

3.6-Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

3.7-Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados, considerando-se o Valor Mensal dos Serviços.

3.8-Em caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o total inadimplido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**3.9-** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boleto bancário ou fatura emitida com código de barras, depósito em conta corrente da contratada, ou outra forma considerada legalmente válida pela PREFEITURA.

**3.10-** As ligações VC-1 entre os acessos integrantes do Plano Corporativo são de valor zero (R\$ 0,00), independentemente do consumo;

**3.11-** Não será permitida a cobrança de valores por recebimento de ligações dentro do Estado de Minas Gerais.

### **4-DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1-** De acordo com o inciso VII, do art. 19, da Lei nº. 9.472, de 1997, compete à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes.

**4.2-** Será incumbência da contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste anual, a ser analisado e aprovado pela PREFEITURA, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios, a saber: Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços Registrado na ANATEL, Ato ANATEL autorizando o reajuste do referido Plano e comprovação do Fator de Transferência “X”, se aplicável.

**4.3-** Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-la a PREFEITURA.

### **5-VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1-** O presente contrato tem o valor estimado de **R\$** (-----). Os recursos para custear as despesas dele decorrentes estão previstos na conta orçamentária, para o exercício de 2017, e nas contas correspondentes para os exercícios seguintes.

### **6-PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1-** O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2017 e poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), mediante termos aditivos.

### **7- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1-** O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, podendo ser subcontratado, especialmente aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da PREFEITURA, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

**7.2-** Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não licitadas ou expressamente autorizadas pela PREFEITURA.

**7.3-** Será designado pela PREFEITURA um gestor do contrato, que fará o acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO e dará a aceitação da execução dos serviços.

**7.4-** Quaisquer serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da PREFEITURA.

### **8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**8.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, consoantes às responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

**8.2-** Apresentar as informações e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de um consultor ou gerente de contas para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação.

**8.3-A** qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da empresa contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

**8.4-Garantir** sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**8.5-Prestar** o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.

**8.6-Disponibilizar** uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

**8.7-A** Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado a PREFEITURA no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.

**8.8-Assumir** inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela ANATEL.

**8.9-Responsabilizar-se** pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a PREFEITURA, limitada a responsabilidade aos parâmetros legais e constitucionais.

**8.10-Efetuar**, caso seja necessário, e por solicitação da PREFEITURA, verificação com o objetivo de medir o desempenho dos troncos/canais quanto às perdas de chamadas, de forma que se possa estudar uma solução.

**8.11-Para** o serviço de **SMP**, a empresa contratada deverá fornecer a PREFEITURA a fatura tipo customizada, via programa de computador Microsoft Excel ou conversível para o mesmo, entregue em CD ou **em outro meio eletrônico**, além da fatura em papel que deverá ser emitida obrigatoriamente, e deverá permitir, em cada caso:

**8.11.1-A** visualização do relatório individualizado de cada serviço prestado;

**8.11.2-A** localização rápida e imediata de qualquer linha telefônica com o seu respectivo relatório;

**8.11.3-Os** relatórios devem conter uma descrição completa para a análise, incluindo o tipo de serviço, a duração, para qual operadora e a tarifa cobrada nas ligações individualmente.

**8.11.4-A** Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, para validação do pagamento.

**8.11.5-Conceder**, automaticamente, crédito proporcional à CONTRATADA, na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, quando ocorrer interrupção de serviço por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA, conforme regulamentação da ANATEL. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme regulamentação da ANATEL.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**8.11.6-** Reservar o direito de substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

**8.11.7-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS;

**8.11.8-** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar as diretos e cumprimentos de todas a obrigações estabelecidas por regulação da ANATEL;

**8.11.9-** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.11.10-** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**8.11.11-** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura as, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**8.11.12-** Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à sua ordem e às normas disciplinares da Prefeitura.

**18.11.13** – Responsabilizar-se pela entrega dos itens nos setores solicitantes, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, devendo o licitante informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação

### **9-OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Constituem obrigações da PREFEITURA:

**9.1-** Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**9.2-** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

**9.3-** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, dentro da legalidade pela contratante, não devem ser interrompidas;

**9.4-** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**9.5-** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços, salvo quando tiver motivo previamente definido em contrário;

**9.6-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**9.7-** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital;

**9.8-** Tornar disponível os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

**9.9-**Designar servidor (es) para fiscalização da prestação dos serviços;

**9.10-**Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**9.11-**Fica resguardado de ressarcimento o desgaste natural do tempo e do uso dos aparelhos cedidos em comodato.

### 10-VEDAÇÕES

**10.1-**É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) Transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, exceto as tarifas das ligações VC2 e VC3.

### 11-INADIMPLEMENTO

**11.1-**Serão considerados inadimplentes:

- a) A **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a execução dos serviços sem motivo justificado;
- b) A **PREFEITURA** se, por motivos alheios à contratada, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
- c) A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

### 12-PENALIDADES

**12-1-**Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa calculada na forma dos subitens abaixo;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12-2-**Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou a execução insatisfatória dos serviços, tais como atrasos, omissões e outras falhas, a **PREFEITURA** poderá cobrar da **CONTRATADA** a multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço não realizado, enquanto perdurar a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias. Caso persista a irregularidade, será rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no subitem 13.3 desta cláusula.

**12-3-**Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA** poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.

**12.4-**O valor das multas cobradas pela **PREFEITURA** poderá ser compensado por ocasião dos pagamentos das faturas devidas à **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa.

### 13-RESCISÃO

**13.1-**O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, pela **PREFEITURA**, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

b) Consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da PREFEITURA.

c) Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aos custos de desmobilização comprovadamente existentes.

### 14-DISPOSIÇÃO GERAIS

14.1-Para fins de compreensão das expressões técnicas e siglas empregadas neste Pregão, devem ser observadas as seguintes definições:

a) **SMP:** é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, observado o disposto neste Regulamento (Res. 477/2007);

b) **Estação Móvel:** estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

c) **Serviço de Telecomunicações:** Entende-se como sendo aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

d) **ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações, órgão integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

e) **Área de Cobertura:** área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;

f) **Área de Mobilidade:** área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;

g) **Área de Prestação:** área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

h) **Área Primária:** Área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone fixo ou móvel chamado.

i) **Área de Registro - AR:** área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

j) **Área de Serviço da Prestadora:** conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP;

k) **Área de Tarifação - AT:** área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geo-econômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;

l) **Assinatura:** valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado;

m) **Ativação de Estação Móvel:** procedimento que habilita uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso, a operar na rede de SMP;

n) **Código de Acesso:** conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

o) **Habilitação:** valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel;

p) **Portabilidade de Código de Acesso:** facilidade que possibilita aos Usuários de serviço de telecomunicações manterem o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço;

q) **Roaming:** capacidade para se utilizar um dispositivo de comunicação móvel e estar apto a move-se de uma célula ou ponto de acesso para outro sem perder a conexão;

### 15-FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barbacena - MG, com renúncia de qualquer outro para dirimir as questões por elas suscitadas.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

SENHORA DOS REMÉDIOS, ..... de ..... de 2017.

---

**Sonia Maria Coelho Milagres**  
Prefeita Municipal

---

Contratado

TESTEMUNHAS:

---

CPF –

---

CPF-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 39/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	73/2017 39/2017

### DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

#### RESSALVA.

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO Nº. 39/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	73/2017 39/2017

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Processo Licitatório Nº. 73/2017  
Pregão Presencial Nº. 39/2017

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da Lei , que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 39/2017.

Local e data.

Assinatura do sócio-gerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO	LICITAÇÃO	73/2017
Nº. 39/2017	PREGÃO	39/2017

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*